



CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E  
A CASUARINA CONSULTORIA  
LTDA., OBJETIVANDO A  
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE  
FUNDações E DE ESTRUTURAS  
DO EDIFÍCIO ANEXO V DA  
CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a CASUARINA CONSULTORIA LTDA., situada na Avenida Portugal, 271 parte, Valparaíso, Petrópolis - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.507.698/0001-61, daqui por diante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seu Sócio-Gerente, o senhor JOSÉ CARLOS SUSSEKIND, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com a Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, em especial com o inciso II do seu art. 25, c/c o inciso I do seu art. 13, com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial com o inciso II do seu art. 21, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a elaboração dos projetos básicos e executivos de fundações e de estruturas para a construção do Edifício Anexo V da Câmara dos Deputados, a ser erguido na “Área H”, ao lado da empena leste do Edifício Anexo II, na Praça dos Três Poderes, de acordo com as exigências, condições e especificações contidas neste instrumento contratual e na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Faz parte do presente Contrato, para todos os efeitos, a proposta da CONTRATADA, datada de 08/10/2007.



Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes da sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados de acordo com as especificações descritas no Anexo I a este Contrato.

Parágrafo único – Os serviços aqui contratados deverão ser executados pessoal e diretamente pelo engenheiro calculista da obra, o senhor José Carlos Sussekind.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

Para iniciar a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá receber Ordem de Serviço a ser expedida pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço a que se refere o *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo – O prazo total de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do quinto dia corrido após o recebimento da Ordem de Serviço, observado, também, o cronograma descrito no subitem 02.03 (Prazos e Condições) do Anexo I ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

A CONTRATADA e o engenheiro calculista mencionado no parágrafo único da Cláusula Segunda deste Contrato cedem à CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais dos projetos, incluindo-se o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do artigo 111 da LEI.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas que vierem a ser estabelecidas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, desde que se façam necessárias para garantir o objeto do presente Contrato, aquelas enunciadas no presente instrumento contratual.

Parágrafo primeiro - Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à



Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto - A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo quinto - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissão ou outras faltas, a CONTRATADA estará sujeita às multas e demais penalidades previstas no Anexo II ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do presente Contrato é de R\$1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais), a ser pago da seguinte forma:

- na entrega do projeto básico de fundações..... R\$ 160.000,00
- na entrega do projeto básico até o térreo..... R\$ 160.000,00
- na entrega do projeto básico até a cobertura..... R\$ 160.000,00
- na entrega do projeto executivo de fundações..... R\$ 250.000,00
- na entrega do projeto executivo até o térreo..... R\$ 250.000,00
- na entrega do projeto executivo até a cobertura..... R\$ 260.000,00  
R\$1.240.000,00

Parágrafo primeiro – O pagamento de cada etapa dos serviços, executada pela CONTRATADA e aceita definitivamente pela Câmara dos Deputados, após atestação pelo órgão fiscalizador, será feito por meio de



depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura discriminada, contendo a indicação do nome da instituição bancária e dos números da agência e da conta corrente. A nota fiscal/fatura a ser apresentada deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo segundo – O pagamento será feito em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo de cada etapa, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo terceiro – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quarto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, deverá a comprovação ser anexada à respectiva fatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2007NE003296, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:  
01122055377100101 – Construção do Anexo V em Brasília - DF
  
- Natureza da Despesa:  
4.0.00.00 – Despesas de Capital  
4.4.00.00 – Investimentos  
4.4.90.00 – Aplicações Diretas  
4.4.90.51 – Obras e Instalações

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 31/12/07 a 30/10/08.

Parágrafo único - Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO FISCALIZADOR**

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, localizado no 18º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 15 (quinze) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 31 de dezembro de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

José Carlos Sussekind  
Sócio-Gerente  
CPF nº 039.610.447-91

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO I**  
**DAS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DO SERVIÇO**

**01 – OBJETIVO**

---

Este documento discrimina as condições gerais que devem ser cumpridas para execução do serviço de **ELABORAÇÃO DO PROJETO DE FUNDAÇÕES** e **CÁLCULO ESTRUTURAL PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO ANEXO V DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**, a ser construído no terreno denominado área “H”, na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF.

**02 – CONDIÇÕES GERAIS**

---

Deverão ser obedecidas as seguintes condições gerais para a execução do serviço:

**02.01 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

Deverão ser observadas as seguintes condições gerais para a elaboração de especificações de materiais, equipamentos e serviços de construção da edificação:

- As especificações técnicas deverão ser elaboradas em conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto;
- As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras;
- Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global;
- As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas;
- De preferência, as especificações técnicas deverão ater-se aos materiais, equipamentos e serviços pertinentes ao mercado local;



- As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento;
- As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias;
- A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto;
- As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, por meio de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE;
- As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação;
- Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e conterá obrigatoriamente a expressão “ou equivalente”, definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requeridos pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes;
- A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE;
- As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à sua perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

## 02.02 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATADA deverá elaborar **Orçamento Analítico** (avaliação de custo obtida por meio de levantamento de quantidades de materiais, equipamentos e serviços e composição de preços unitários) disciplinado pela **Discriminação Orçamentária** (relação de materiais, equipamentos e serviços de construção, demolição ou conservação de edificações e respectivas unidades de medição).



Deverão ser observadas as seguintes condições gerais para a elaboração de orçamentos de serviços de construção da edificação:

- Basear-se nos desenhos e demais documentos gráficos relativos aos serviços ou obras a serem executados, como: plantas, elevações, cortes e detalhes; memoriais descritivos; lista de quantidades e especificações de materiais e serviços; relatórios; e outros;
- Considerar as características do local de execução dos serviços ou obras, abrangendo: condições locais e regionais; materiais e equipamentos; mão-de-obra; infra-estrutura de acesso; e outras;
- Considerar as principais características e condições de execução dos serviços ou obras, incluindo: métodos executivos previstos; volume ou porte dos serviços; prazos de execução; e outras;
- Elaborar os orçamentos ou as estimativas de custo obedecendo à discriminação orçamentária indicada pela CONTRATANTE;
- A elaboração do orçamento analítico deverá basear-se em: coleta de preços realizada no mercado local ou região de execução dos serviços; avaliação dos custos horários de equipamentos, considerando as condições locais de operação e a taxa legal de juros; avaliação da Taxa de Leis Sociais (LS) em função das características do local de execução dos serviços; avaliação da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em função do volume ou porte dos serviços e do local de execução; pesquisa dos índices de aplicação de materiais e mão-de-obra, considerando as condições locais ou regionais de execução;
- As planilhas de orçamento e de composição de preços unitários deverão obedecer ao modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE;
- Os orçamentos dos custos deverão ser encaminhados à CONTRATANTE, acompanhados de memória justificativa, contendo a relação de desenhos e demais documentos gráficos pertinentes aos serviços e obras a serem executados, as fontes dos coeficientes de correlação, os preços médios, a pesquisa de preços básicos realizada no mercado local e os demonstrativos das taxas de LS e de BDI utilizadas nas composições de preço, em conformidade com o grau de avaliação dos custos dos serviços e obras.

#### 02.03 – PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo de execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir do 5º (quinto) dia corrido após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente.



Ficam estabelecidos os seguintes prazos e pagamentos:

ETAPA DE TRABALHO	SERVIÇO	PRAZO DE CONCLUSÃO	PARCELA A SER PAGA
1º ETAPA	PROJETO BÁSICO DE FUNDACÕES	30 DIAS	14,00 %
2º ETAPA	PROJETO BÁSICO ATÉ O TÉRREO	15 DIAS	14,00 %
3º ETAPA	PROJETO BÁSICO ATÉ A COBERTURA	15 DIAS	14,00 %
4º ETAPA	PROJETO EXECUTIVO DE FUNDACÕES	30 DIAS	18,00 %
5º ETAPA	PROJETO EXECUTIVO ATÉ O TÉRREO	30 DIAS	18,00 %
6º ETAPA	PROJETO EXECUTIVO ATÉ A COBERTURA	60 DIAS	22,00 %

Os pagamentos parciais (%) serão feitos após a conclusão e aprovação de todos os produtos previstos para cada etapa.

#### 02.04 – LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, federais e estaduais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

- providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77;
- responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do Contrato;
- efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.



## 02.05 – APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), NBR 7191 (Concreto), além das normas de desenho técnico.

Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- identificação da CONTRATANTE e do Órgão Setorial que assumirá a edificação;
- identificação da CONTRATADA e do autor do projeto (nome, registro profissional e assinatura);
- identificação da edificação: nome e localização geográfica;
- identificação do projeto: etapa de projeto, especialidade/área técnica e codificação;
- identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
- demais dados pertinentes.

A elaboração dos desenhos e documentos do serviço deverá obedecer às disposições definidas neste Escopo de Serviço, devendo conter no mínimo: Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e ART's.

A entrega final de cada etapa deverá conter os desenhos e documentos de projeto em versão digital, em discos óticos (CD ROM), acompanhados de uma cópia em papel.

## 02.06 – COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

Na elaboração do Projeto de Fundações e Estrutural, deverão ainda ser observadas as seguintes condições:

- Assessorar o autor do projeto da arquitetura, com os seguintes objetivos:
  - 1) fornecer os subsídios necessários para que as alternativas de partido arquitetônico não venham a ser inviabilizadas, quer técnica, quer econômica, quer estaticamente, por fatores estruturais;
  - 2) fornecer o posicionamento e dimensões das peças estruturais que vierem a servir de condicionante na definição do anteprojeto de arquitetura; e



3) ~ intuir-se do projeto como um todo, estendendo a análise aos desenhos e especificações, e retirando os subsídios para o cálculo definitivo das ações atuantes na edificação.

Obs.: Na etapa de projeto executivo o autor do projeto de arquitetura deverá ser alertado sobre eventuais acabamentos ou arremates incompatíveis com o tipo de estrutura obtido, notadamente no que se refere aos deslocamentos.

- Conhecer todas as instalações e utilidades a serem implantadas na edificação, que sejam condicionantes na escolha e dimensionamento do esquema estrutural;
- Conhecer a flexibilidade de utilização desejada no projeto arquitetônico, para que eventuais alterações de distribuição interna não venham a ser inviabilizadas por questões estruturais.
- Conhecer as possibilidades futuras de ampliação de área e alteração de utilização da edificação.
- Conhecer o prazo fixado para a execução da obra.
- Analisar as sugestões da CONTRATANTE para utilização de materiais ou esquemas executivos.
- Analisar os Laudos de Sondagens da área em questão, fornecidos pela CONTRATANTE, para a elaboração do Projeto de Fundações.

## 03 – PROJETOS TÉCNICOS

### 03.01 – FUNDACÕES

Os serviços do Projeto de Fundações consistem no desenvolvimento das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo, conforme especificadas abaixo:

#### **• Projeto Básico**

O Projeto Básico conterá os itens descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da fundação, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- a). plantas de locação e formas das fundações;
- b). especificações técnicas de materiais e serviços;



- c). orçamento detalhado das fundações, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- d). relatório técnico, onde deverão ser apresentados: descrição das soluções, justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo e eventuais riscos de danos em edificações vizinhas, metodologia executiva sucinta, características e disponibilidade dos equipamentos a serem utilizados.

O Projeto Básico deverá estar harmonizado com os projetos de Estrutura, Arquitetura, Terraplenagem e demais projetos.

#### • **Projeto Executivo**

Consiste no detalhamento completo das Fundações, concebidas e dimensionadas na etapa anterior. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução das fundações.

- Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:
- a) plantas de locação dos pilares e respectivas cargas;
  - b) planta de locação das estacas ou tubulões, com os detalhes construtivos e armações específicas;
  - c) formas das fundações, em escala adequada;
  - d) formas e armação, em escala adequada, das vigas de fundação, travamento, rigidez;
  - e) formas e armação, em escala adequada, dos blocos ou sapatas;
  - f) relatório técnico, onde deverão ser apresentados: descrição detalhada das soluções, características das soluções e critérios de orientação do projeto estrutural, e detalhamento das definições do Projeto Básico.

Todos os detalhes que interfiram com outros sistemas deverão ser elaborados em conjunto, de forma a estarem perfeitamente harmonizados entre si.

As **Especificações Técnicas das Fundações** deverão identificar os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto de Fundações, discriminando as características necessárias e suficientes ao desempenho requerido. Além disso, deverão ser definidas as condições de acesso à obra, indicação dos cuidados com construções vizinhas e dos tratamentos a serem realizados nos taludes de escavação.



Deverá ser apresentada a **Planilha Orçamentária**, com quantitativos e custos de materiais, equipamentos e serviços, relativos ao Projeto de Fundações.

Deverão ser apresentados os **Memoriais Descritivos**.

### 03.02 – ESTRUTURAS DE CONCRETO

Os serviços do Projeto de Cálculo Estrutural consistem no desenvolvimento das etapas de Projeto Básico e Projeto Executivo, conforme especificadas abaixo:

#### • **Projeto Básico**

Consiste no dimensionamento das principais peças do sistema estrutural selecionado, de forma a permitir a previsão dos custos de execução com o grau de precisão acordado com a CONTRATANTE.

O Projeto Básico conterá os itens descritos na Lei de Licitações e Contratos, com especial atenção para o fornecimento do orçamento detalhado da execução da estrutura, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos perfeitamente especificados, e as indicações necessárias à fixação dos prazos de execução.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- ~ a) formas de todos os pavimentos, incluindo dimensões principais, locações, níveis e contraflexas;
- ~ b) detalhes de armaduras especiais;
- ~ c) especificações técnicas de materiais e serviços;
- ~ d) orçamento detalhado da estrutura, baseado em quantitativos de materiais e fornecimentos;
- ~ e) relatório técnico, onde deverão ser apresentados: justificativas técnicas dos dimensionamentos, consumo de concreto por pavimento, previsão de consumo de aço por pavimento, consumo de formas por pavimento e a seqüência executiva obrigatória, se for requerida pelo esquema estrutural.

O Projeto Básico deverá ser harmonizado com os projetos de arquitetura, estrutura metálica, fundações e demais instalações.

#### • **Projeto Executivo**

Consiste no detalhamento completo da estrutura concebida e dimensionada na etapa anterior. Deverá conter de forma clara e precisa todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução da estrutura.

Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:



- ~ a) desenhos de formas contendo: planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos e escadas; cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura; detalhes de juntas, impermeabilizações, nichos, orifícios e embutidos; indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio; indicação da resistência característica do concreto; indicação do esquema executivo obrigatório quando assim sugerir o esquema estrutural; indicação das contraflechas.
- ~ b) desenhos de armações contendo: detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural; especificação do tipo de aço; tabela e resumo de armação por folha de desenho.
- ~ c) relatório técnico, onde deverão ser descritas as ações e coações consideradas no cálculo de cada peça estrutural, o esquema de cálculo que elegeu o carregamento mais desfavorável de cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, o esquema para o cálculo dos esforços em cada peça estrutural ou conjunto de peças estruturais, os valores dos esforços de serviços oriundos da resolução dos esquemas de cálculo, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e, se for requerida uma determinada seqüência de execução, a justificativa dos motivos de sua necessidade.

As **Especificações Técnicas da Estrutura de Concreto** deverão identificar os materiais, equipamentos e serviços previstos no Projeto Estrutural, discriminando as características necessárias e suficientes ao desempenho requerido.

Deverá ser apresentada a **Planilha Orçamentária**, com quantitativos e custos de materiais, equipamentos e serviços, relativos ao Projeto Estrutural.

Deverão ser apresentados os **Memoriais Descritivos**.



Processo nº 135.438/06

Contrato nº 2007/226.0

## ANEXO II – DAS PENALIDADES

1. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa cumulativa calculada sobre o valor da etapa do Contrato, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	PERCENTUAL DIA (%)	PERCENTUAL MULTA (%)
1º ao 10º dia	0,1	0,1 a 1,0
11º ao 20º dia	0,2	1,2 a 3,0
21º ao 30º dia	0,3	3,3 a 6,0
31º ao 40º dia	0,4	6,4 a 10
41º em diante	1,0	10

2. Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregue os serviços, além da multa prevista no item anterior, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
3. Pela recusa, a qualquer tempo, na execução dos serviços, fica igualmente a CONTRATADA sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
4. A CONTRATADA autoriza a Câmara dos Deputados a descontar o valor correspondente a dano ou prejuízo eventualmente causado por seus empregados ou prepostos.
5. O valor das multas aplicadas e/ou correspondente ao dano ou prejuízo eventualmente causado na forma do item anterior será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhido pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente da sua transcrição.